



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNIOESTE	Protocolo:	
Em:	20/09/2023 09:34		21.062.976-9
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.337/0001-84) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA		
Interessado 2:			
Assunto:	ENSINO SUPERIOR	Cidade:	CASCAVEL / PR
Palavras-chave:	REGULAMENTACAO		
Nº/Ano	16/2023		
Detalhamento:	AO DIRETOR DO CENTRO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES -CECA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



EDITAL Nº 016/2023 - CECA

SÚMULA: ABRE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS – LICENCIATURA, E DO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS – BACHARELADO, MODALIDADE EAD.

O Diretor do Centro do Centro de Educação, Comunicação e Artes -CECA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições do processo seletivo interno para a função de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras - Licenciatura** e de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras – Bacharelado**, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo para a função de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras - Licenciatura** e de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras – Bacharelado**, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os pelos critérios estipulados nas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Retificação da Portaria Capes nº 183, de 25 de janeiro de 2017, Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Cabe ao Centro, ao qual os referidos cursos de graduação na modalidade de educação a distância da Unioeste estão vinculados, promover uma sequência de atos administrativos que operacionalizem, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada, de professor para atuar como bolsista na qualidade de Coordenador de Curso, na modalidade EAD.

2.2 Para concorrer a uma vaga do presente processo seletivo, o candidato a Coordenador deverá apresentar (na sala 10 do NEaDUNI) cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diplomas e Certificados de formação acadêmica;
- d) Documentos que atestem atividades docentes e outras atividades profissionais (contratos de trabalho, declarações, comprovantes de pagamento, contracheques), acompanhados do Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado.

2.3 Este processo tem a validade de 30 dias para a inscrição a contar da data de sua publicação, seguidos os demais trâmites, e será divulgado no portal da Unioeste, seção do Neaduni (<https://www5.unioeste.br/portaunioeste/nucleos/neaduni/publicacoes-neaduni/abertos>).

2.4 Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo serão registrados pelo Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA e operacionalizados pelo Núcleo de Educação a Distância (NEaDUNI).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

3.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

3.1.1 Ser docente concursado(a) do quadro da instituição e com formação acadêmica na área do curso;

3.1.2 Ter mais de 03 anos na Docência do Ensino Superior;

3.1.3 Atender critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e concordar com o valor da bolsa:

a) **Coordenadoria do Curso I:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida a experiência 03 (três) anos no magistério superior;

b) **Coordenadoria do Curso II:** valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida a formação mínima em nível superior e experiência 01 (um) ano no magistério superior.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

Considerando Art. 8º, da Portaria n. 183/2016-Capes, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IES o Termo de Compromisso, conforme modelo constante dos Anexos II a X, por meio do qual se obrigam a:

a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, o Núcleo de Educação a Distância (NEaDUNI) procederá à análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

5.2. Para a homologação das inscrições serão verificados:

- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento do requerimento de inscrição e documentos anexados;
- c) Última inscrição realizada.

5.3. Uma vez cumprida a etapa de 30 dias de inscrição, no dia 25 de outubro será publicado o Edital de Homologação das Inscrições, no site <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/nucleos/neaduni/publicacoes-neaduni/abertos>.

5.4. Da homologação caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo do Edital, conforme Cronograma, Anexo I.

5.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, via e-mail, nos seguintes endereços: neaduni@unioeste.br e unioeste_ceca@yahoo.com.br, identificados da seguinte forma: *Recorrência ao Edital nº X – Processo de Seleção Simplificado de Coordenador*.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste Processo de Seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar, na convocação, a sua situação, perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

6.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo de Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.4. O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento em face da condição obtida.

6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de vinte (20) por cento das vagas ofertadas no Processo de Seleção.

6.6. Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoa com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a sua inscrição mediante:

- a) Declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;
- b) Anexar cópia de laudo médico junto das cópias dos documentos em PDF, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no ato da inscrição.

6.7. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuição e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

6.8. Na inexistência de candidatos inscritos e aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SELEÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO

7.1. A seleção para os candidatos a Coordenação de Curso na modalidade EAD será realizada em 2 Fases, sendo a Fase I, realizada por meio da técnica da análise de currículo, e a Fase II, por meio da técnica de Entrevista, sendo ambas as fases realizadas por Comissão Examinadora constituída por três (3) servidores da Unioeste.

7.2. Na Fase I, a análise de currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos e avaliação, com pontuação máxima de 70 pontos, distribuídos do seguinte modo:

CRITÉRIO	AValiação DO CURRÍCULO	PONTOS
Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Doutorado	20 pontos curso
	Mestrado	10 pontos curso
	Especialização em cursos da área de Gestão e Ensino	05 por curso
	Subtotal	40 (limite)
Atividades Docentes e Profissionais pertinentes (até 30 pontos)	Docência Ensino Superior (Experiência no ensino superior presencial)	2 a cada 12 meses
	Docência Ensino Superior (Experiência no ensino superior a distância)	1 a cada 30 horas
	Experiência em Coordenação de Curso EAD	2 a cada 12 meses
	Atividades profissionais pertinentes a atividade	1 a cada 12 meses
	Subtotal	30 (limite)
Pontuação Total		70 (limite)

7.3. Na Fase II, a entrevista será realizada por Comissão Examinadora constituída por três (3) servidores da Unioeste, terá como pontuação máxima de 30 pontos.

7.4 Será selecionado para atuar como Coordenador de Curso na modalidade EAD o candidato que obtiver o maior número de pontos somadas as Fases I – Análise de Currículo e Fase II – Entrevista.

7.4. Em caso de empate entre candidatos será observado o critério de maior idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO

8.1. O Edital será divulgado no dia 31 de outubro, no site <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/nucleos/neaduni/publicacoes-neaduni/abertos>.

8.2. Caberá pedido de recurso do resultado via e-mail nos endereços: neaduni@unioeste.br e unioeste_ccca@yahoo.com.br, constando nome completo do candidato e número de CPF, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, no prazo descrito no Anexo I.

8.3. O candidato deve observar a execução da seleção em suas etapas e os devidos prazos recursais descritos, em síntese, no Anexo I

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade, e dispensados a qualquer momento, quando não estiverem cumprindo o acordado por este edital e pelos demais documentos da CAPES que terão ciência e assinarão.



9.2. Este processo seletivo terá validade de 48 meses, após homologação do Resultado Final.

Cascavel (PR), 25 de setembro de 2023.

Acir Dias da Silva

Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes – Unioeste, Campus Cascavel

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	25 de setembro
Período de Inscrição	25 de setembro a 24 de outubro
Homologação das Inscrições	25 de outubro
Recorrência ao Edital de homologação	26 de outubro
Edital de análise de recorrência	27 de outubro
Edital de Resultado Final de análise documental e cronograma de Entrevistas	30 de outubro
Edital de Resultado Final	31 de outubro

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
NEADUNI**

Protocolo: 21.062.976-9
Assunto: Ao Diretor do Centro do Centro de Educação, Comunicação e Artes -CECA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data: 20/09/2023 09:37

DESPACHO

Segue Edital n 016/2023 - CECA para assinatura e devidas providências.
Atenciosamente



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
Gabinete da Direção

EDITAL Nº 016/2023 - CECA

SÚMULA: Abre Processo de Seleção Simplificado para Coordenador do Curso Superior de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras – Licenciatura, e do Curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras – Bacharelado, modalidade EAD.

O Diretor do Centro do Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições do processo seletivo interno para a função de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras - Licenciatura** e de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras – Bacharelado**, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo para a função de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – Libras - Licenciatura** e de **Coordenador do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras – Bacharelado**, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os pelos critérios estipulados nas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Retificação da Portaria Capes nº 183, de 25 de janeiro de 2017, Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2. DO PROCESSO SELETIVO



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
Gabinete da Direção

2.1. Cabe ao Centro, ao qual os referidos cursos de graduação na modalidade de educação a distância da Unioeste estão vinculados, promover uma sequência de atos administrativos que operacionalizem, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada, de professor para atuar como bolsista na qualidade de Coordenador de Curso, na modalidade EAD.

2.2. Para concorrer a uma vaga do presente processo seletivo, o candidato a Coordenador deverá apresentar (na sala 10 do NEaDUNI) cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diplomas e Certificados de formação acadêmica;
- d) Documentos que atestem atividades docentes e outras atividades profissionais (contratos de trabalho, declarações, comprovantes de pagamento, contracheques), acompanhados do Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado.

2.3. Este processo tem a validade de 30 dias para a inscrição a contar da data de sua publicação, seguidos os demais trâmites, e será divulgado no portal da Unioeste, seção do Neaduni (<https://www5.unioeste.br/portalunioeste/nucleos/neaduni/publicacoes-neaduni/abertos>).

2.4. Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo serão registrados pelo Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA e operacionalizados pelo Núcleo de Educação a Distância (NEaDUNI).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

3.1. Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

3.1.1. Ser docente concursado(a) do quadro da instituição e com formação acadêmica na área do curso;

3.1.2. Ter mais de 03 anos na Docência do Ensino Superior;

3.1.3. Atender critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e concordar com o valor da bolsa:

a) **Coordenadoria do Curso I:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
Gabinete da Direção

UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida a experiência 03 (três) anos no magistério superior;

b) Coordenadoria do Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida a formação mínima em nível superior e experiência 01 (um) ano no magistério superior.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

Considerando Art. 8º, da Portaria n. 183/2016-Capes, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IES o Termo de Compromisso, conforme modelo constante dos Anexos II a X, por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
Gabinete da Direção

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, o Núcleo de Educação a Distância (NEaDUNI) procederá à análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

5.2. Para a homologação das inscrições serão verificados:

- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento do requerimento de inscrição e documentos anexados;
- c) Última inscrição realizada.

5.3. Uma vez cumprida a etapa de 30 dias de inscrição, no dia 25 de outubro será publicado o Edital de Homologação das Inscrições, no *site* <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/nucleos/neaduni/publicacoes-neaduni/abertos>.

5.4. Da homologação caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo do Edital, conforme Cronograma, Anexo I.

5.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, via e-mail, nos seguintes endereços: neaduni@unioeste.br e unioeste_ceca@yahoo.com.br, identificados da seguinte forma: *Recorrência ao Edital nº X – Processo de Seleção Simplificado de Coordenador*.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste Processo de Seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar, na convocação, a sua situação, perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.

6.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo de Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.4. O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento em face da condição obtida.



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
 Gabinete da Direção

6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de vinte (20) por cento das vagas ofertadas no Processo de Seleção.

6.6. Para concorrer a uma vaga destinada à reserva (pessoa com deficiência), o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a sua inscrição mediante:

a) Declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição;

b) Anexar cópia de laudo médico junto das cópias dos documentos em PDF, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no ato da inscrição.

6.7. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuição e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

6.8. Na inexistência de candidatos inscritos e aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

7. DA SELEÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO

7.1. A seleção para os candidatos a Coordenação de Curso na modalidade EAD será realizada em 2 Fases, sendo a Fase I, realizada por meio da técnica da análise de currículo, e a Fase II, por meio da técnica de Entrevista, sendo ambas as fases realizadas por Comissão Examinadora constituída por três (3) servidores da Unioeste.

7.2. Na Fase I, a análise de currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos e avaliação, com pontuação máxima de 70 pontos, distribuídos do seguinte modo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS
Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Doutorado	20 pontos curso
	Mestrado	10 pontos curso



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
 Gabinete da Direção

	Especialização em cursos da área de Gestão e Ensino	05 por curso
	Subtotal	40 (limite)
Atividades Docentes e Profissionais pertinentes (até 30 pontos)	Docência Ensino Superior (Experiência no ensino superior presencial)	2 a cada 12 meses
	Docência Ensino Superior (Experiência no ensino superior a distância)	1 a cada 30 horas
	Experiência em Coordenação de Curso EAD	2 a cada 12 meses
	Atividades profissionais pertinentes a atividade	1 a cada 12 meses
	Subtotal	30 (limite)
Pontuação Total		70 (limite)

7.3. Na Fase II, a entrevista será realizada por Comissão Examinadora constituída por três (3) servidores da Unioeste, terá como pontuação máxima de 30 pontos.

7.4. Será selecionado para atuar como Coordenador de Curso na modalidade EAD o candidato que obtiver o maior número de pontos somadas as Fases I – Análise de Currículo e Fase II – Entrevista.

7.5. Em caso de empate entre candidatos será observado o critério de maior idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA SELEÇÃO

8.1. O Edital será divulgado no dia 31 de outubro, no *site* <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/nucleos/neaduni/publicacoes-neaduni/abertos>.

8.2. Caberá pedido de recurso do resultado via e-mail nos endereços: neaduni@unioeste.br e unioeste_ceca@yahoo.com.br, constando nome completo do



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
Gabinete da Direção

candidato e número de CPF, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, no prazo descrito no Anexo I.

8.3. O candidato deve observar a execução da seleção em suas etapas e os devidos prazos recursais descritos, em síntese, no Anexo I.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade, e dispensados a qualquer momento, quando não estiverem cumprindo o acordado por este edital e pelos demais documentos da CAPES que terão ciência e assinarão.

9.2. Este processo seletivo terá validade de 48 meses, após homologação do Resultado Final.

Publique-se.

Cascavel, 25 de setembro de 2023.

Acir Dias da Silva
Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes
Portaria nº 0015/2020



UNIDADE - Centro de Educação, Comunicação e Artes - CECA
Gabinete da Direção

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	25 de setembro
Período de Inscrição	25 de setembro a 24 de outubro
Homologação das Inscrições	25 de outubro
Recorrência ao Edital de homologação	26 de outubro
Edital de análise de recorrência	27 de outubro
Edital de Resultado Final de análise documental e cronograma de Entrevistas	30 de outubro
Edital de Resultado Final	31 de outubro